



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO N° 315, 13 de dezembro de 2019

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020, com as seguintes cotas e datas:

- I. Cota única vencimento 10 de maio de 2020;
- II. Primeira parcela 10 de maio de 2020;
- III. Segunda parcela 10 de junho de 2020;
- IV. Terceira parcela 10 de julho de 2020;
- V. Quarta parcela 10 de agosto de 2020;
- VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2020;
- VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2020.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2020 a data de 10 de abril de 2020.

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2020 fica fixada em R\$ 51,33 (cinquenta e um e trinta e três centavos), conforme variação do IPCA dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal